



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.105 DE 11 DE MAIO DE 2.010.

“DÁ NOVA REDAÇÃO A LEI Nº 4.096 DE 22 DE ABRIL DE 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei nº 4.096 de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir com recursos financeiros a COOPERATIVA ESCOLA DOS ALUNOS DA ETEC ASTOR DE MATTOS CARVALHO, com o objetivo de proceder alimentação de até 40 (quarenta) alunos que freqüentam referida escola e que residem no Município de Agudos – SP”.

Art. 2º - O artigo 2º da Lei nº 4.096 de 22 de abril de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Fica estimado o valor mensal da contribuição em R\$ 80,00 (oitenta reais) por aluno”.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2010, ficando revogadas as redações originais dos artigos 1º e 2º da Lei nº 4.096 de 22 de abril de 2010.

Prefeitura Municipal de Agudos, 11 de maio de 2.010.


EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal